

DECRETO Nº 51/2026, de 04 de março de 2026.

Dispõe sobre a anulação de atos administrativos praticados sem a devida formalidade legal pela Superintendente Institucional de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araiões – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIÓSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve observar os requisitos de competência, finalidade, forma, motivo e objeto, sendo indispensável a devida formalização e motivação para sua validade;

CONSIDERANDO que, após análise administrativa interna e verificação técnica preliminar, houve constatação prévia da prática de atos desprovidos das formalidades legais exigidas, notadamente quanto à ausência de motivação expressa, formalização escrita adequada e regular publicação;

CONSIDERANDO que a ausência de formalidade e de motivação compromete a validade do ato administrativo, tornando-o passível de anulação;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica, o interesse público e a regularidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;



DECRETA:

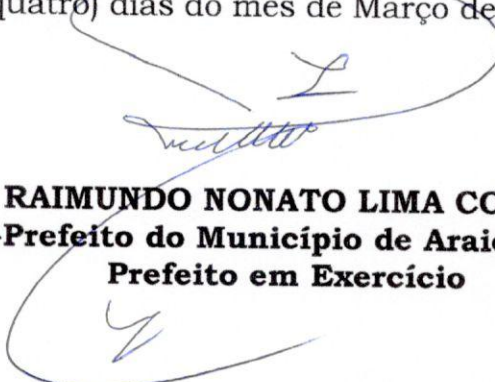
Art. 1º - Ficam anulados todos os atos administrativos praticados pela Superintendente Institucional de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araiões – MA, que não tenham observado as formalidades legais indispensáveis, especialmente quanto à competência, forma escrita, motivação expressa e publicação oficial.

Art. 2º - A anulação de que trata este Decreto alcança atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2026, produzindo efeitos retroativos a essa data, ressalvados os direitos adquiridos de boa-fé e as situações consolidadas nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder à revisão administrativa dos atos alcançados por este Decreto, promovendo, quando necessário, a regularização mediante nova prática do ato, observadas as exigências legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito de Araiões, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de 2026.



RAIMUNDO NONATO LIMA COSTA
Vice-Prefeito do Município de Araiões – MA
Prefeito em Exercício